



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86802-970 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16/2013

SÚMULA – Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos Postos de Combustíveis, como especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA AURITA FERREIRA BERTOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Por força desta Lei, fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos Postos de Combustíveis, localizados neste Município.

Art. 2º - Os postos de combustíveis deverão afixar, em local de fácil visualização, a placa **“É PROIBIDO CONSUMIR BEBIDA ALCOÓLICA NESTE RECINTO”** LEI MUNICIPAL Nº, DE

Art. 3º - O Executivo Municipal efetuará enérgica fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei, utilizando-se, para tanto, dos seguintes critérios:

I – Notificação;

II – Advertência;

III – Multa, de acordo com o Sistema Tributário Municipal; e

IV – Cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por Decreto, a regulamentação desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 07 de março de 2013.


Aurita Ferreira Bertoli

VEREADORA